



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad nº 18335/2024

Visam os autos ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e instalação de galerias de fotos para as unidades deste Tribunal.

Para tanto, foi ofertado o Documento de Formalização de Demanda (doc. 17).

Elaborado o Termo de Referência (docs. 24/27), devidamente ratificado pelo gestor (doc. 29), os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica da Administração que, por meio do Parecer nº 117/2025 (doc. 34), fundamentadamente, à luz da legislação pátria, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 81/2022, o Decreto nº 11.462/2023 e a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, concluiu que o Termo de Referência compatibiliza-se com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação, podendo ser aprovado pela autoridade competente, PORÉM desde que atendidas as recomendações constantes dos subitens 2.2.1 e 2.2.8, quais sejam:

- Justificar a indicação da marca para o papel fotográfico no que se refere ao item 2 – Marca Kodac;
- Verificar a pertinência junto à unidade demandante quanto à exigência da vistoria prévia (item 18 do TR), tendo em vista o extenso rol de localidade onde as galerias poderão ser instaladas; e
- Juntada de memória de cálculo para os itens: conjunto de logomarca, letreiro e luminárias; conjunto painel expositor e papel de parede.

Quanto à vistoria prévia, no doc. 35, a Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Suporte às Contratações afirmou que, em contato com a Assessora Jurídica foi justificada a manutenção de tal item, vez que será realizada nos locais onde foram instaladas as galerias de fotos da Presidência e da Escola Judicial.

No doc. 38, a Seção de Gestão da Memória informou que, atualmente, o TRT - 18ª conta com 52 unidades judiciais e apresentou a memória de cálculo. Porém, em análise a esta, verifica-se que: no item 2 estimou 10 fotos por galeria, no entanto considerou 55 Vts e apurou um quantitativo de 660 fotos; não especificou a forma de cálculo utilizada para apurar o quantitativo do item 3, e quanto ao item 4, não restou tão nítido o método de cálculo adotado.

Na sequência, a Área de Suporte às Contratações ofertou o Termo de Referência de docs. 42/45, com base em que foi realizada a estimativa de custos, tendo a Divisão de Planejamento e Aquisições, com subsídio nos preços de mercado, apurado que o valor médio da aquisição é da ordem de R\$ 1.946,684,17, conforme quadro de doc. 57 (Estimativa de Custos nº 82/2025) e manifestação de doc. 58.

Novamente instada a complementar os esclarecimentos prestados no doc. 38, conforme despacho desta Diretoria-Geral de doc. 59, a unidade gestora apresentou a manifestação de doc. 60, contendo nova memória de cálculo, com retificação de alguns itens, em suas quantidades e especificações, como gramatura, declinando-se da indicação de marca.

Diante disso, os autos retornaram à Secretaria de Licitações e Contratos para fazer as devidas alterações no termo de referência e, havendo necessidade, refazer a estimativa de custos, conforme despacho desta Diretoria-Geral de doc. 61.

Juntada nova versão do termo de referência (docs. 73/76), conforme alterações apontadas na manifestação de doc. 77, a Estimativa de Custos nº 82/2025 (doc. 57) foi validada por similaridade pela unidade gestora (doc. 79), justificando a Área de Compras, no doc. 80, que a validação ocorreu após a implementação de alterações não substanciais no termo de referência.

Ante o exposto, considerando que as alterações realizadas no termo de referência prescindem de nova análise pela Assessoria Jurídica da Administração, com esteio no supracitado Parecer nº 117/2025 (doc. 34), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência e seus anexos sob docs. 73/76**, e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a Estimativa de Custos nº 82/2025 (doc. 57) e determino a sua publicidade.

Outrossim, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço global (conforme item 8 do termo de referência), pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar nos autos o Programa de Trabalho e a Natureza/Elemento de Despesa da contratação em pauta.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelecem o artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023 e artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, incluir, oportunamente, a presente demanda no Plano Anual de Contratações, caso ainda não o tenha feito.

FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em Substituição